LEI MUNICIPAL Nº.: 3.555/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.171/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.171/2018, que "Autoriza concessão administrativa de uso de bens públicos localizados no Parque Ecológico 'Rubens Edreira Cosac' e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão administrativa de uso de que trata o art. 1º desta lei será a título oneroso, por prazo de até 05 (cinco) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único – O requerimento de prorrogação deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, sob pena de extinção."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 26 / 05 / 2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo